

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	170106-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	PATRICIA ALCANTARA DE ALMEIDA	07/12/2023 11:29 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11597100349202307

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados de recarga de extintores e manutenção de equipamentos de combate a incêndio como: (testes hidrostáticos e substituições de válvulas), serviços de natureza comum, tendo em vista a disponibilidade no mercado de empresas que forneçam tais serviços em questão, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações e padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado assim temos o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida
1	Contratação de serviços de recarga de extintores, testes hidrostáticos e substituições de válvulas.	3662	Unidade

1.2 As recomendações de dependência dos seguintes órgãos e localidades:

ÓRGÃOS	ENDEREÇOS:
PFN/DOU-MS	Avenida Presidente Vargas, 1600, Vila Progresso, Dourados - MS, CEP: 79825-090
SPU/MS e SEMS/MS.	Rua Joaquim Murtinho, 65, Centro, Campo Grande - MS, CEP:79002-100
SRTE/MS.	Rua Treze de Maio, 3214, Centro, Campo Grande - MS, CEP:79002-356

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo dos serviços é de 5 dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços segue o normativo de segurança existentes: NBR 12962 que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, NBR 17240 são previstas as manutenções de sistemas de detecção e alarme de incêndio, conforme as recomendações da ABNT ISO/TR 7240-14, NBR 1742 estabelece a manutenção de porta corta-fogo para saída de

emergência, e a NBR 12779 dispõe sobre manutenção de mangueira de incêndio. Todas essas normas retratam que as manutenções dos equipamentos devem ocorrer periodicamente.

2.2. Atende ainda às exigências da Lei Estadual nº 4.335/2013 que Institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e o de acordo com o Corpo de Bombeiros que dispõe da Norma Técnica n.º 21 e a Norma Regulamentadora.

2.3. Por fim, o objetivo da contratação dos serviços de recargas de extintores, testes, e substituições de mangueiras dos equipamentos de segurança predial contra incêndio instalados nos prédios da unidades descrita no **ponto 1.2**, visa a manutenção dos equipamentos em razão da necessária segurança deste sistema de proteção contra incêndio.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução descrita envolve extintores de incêndio com diferentes tipos de carga e capacidades. Vamos analisar cada um deles:

a) Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Água Pressurizada, Capacidade Carga: 10 L:**

- Este extintor utiliza água como agente extintor e tem capacidade de 10 litros. É adequado para incêndios em materiais sólidos.

b) Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Gás Carbônico, Capacidade Carga: 4 KG:**

- Este extintor utiliza gás carbônico como agente extintor e tem capacidade para 4 kg. É eficiente para incêndios em equipamentos elétricos e líquidos inflamáveis.

c) Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: Gás Carbônio, Capacidade Carga: 6 KG, Características Adicionais: Mecânica:

- Esse extintor possui características mecânicas adicionais que podem facilitar o manuseio. Com a mesma carga de gás carbônico, possui maior capacidade de extinção em comparação com o item anterior.

d) Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 6 KG**, Características Adicionais: Mecânica:

- Utiliza pó químico seco como agente extintor e possui características mecânicas adicionais para facilitar o uso. Ideal para incêndios em líquidos inflamáveis, gases e materiais sólidos.

e) Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: **Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 12 KG:**

- Este extintor possui maior capacidade de carga, o que o torna mais eficiente em situações de incêndios de maior porte.

Em resumo, a solução abrange uma variedade de extintores de incêndio com diferentes agentes extintores e capacidades de carga, permitindo que sejam escolhidos de acordo com as necessidades específicas de combate a incêndios em diversos ambientes.

3.2 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, testes hidrostáticos e substituições de válvulas, visando atender às necessidades dos órgãos descritos no presente documento 1.2, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários para execução do serviço.

3.3 A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários para o funcionamento completo do sistema de segurança contra incêndio.

3.4 Compreende a manutenção de equipamentos de combate à incêndio conforme relação abaixo:

PSFN - DOURADOS MS				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANTIDADE	PRODUTOS	VOLUME PESO	CLASSE
	5	Água Pressurizada	10 Litros	A
	5	CO ²	6 KG	BC

Recarga de Extintores	1	PQS	4 KG	BC
	3	PQS	6 KG	BC
SEMS - CAMPO GRANDE				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANTIDADE	PRODUTOS	VOLUME PESO	CLASSE
Recargas de Extintores, testes hidrostáticos e substituições de válvulas.	3	CO ²	6 KG	BC
	1	PQSP	6 KG	ABC
	1	Água Pressurizada	10 Litros	A
	5	Testes hidrostático		
	5	Substituições de válvulas		
SPU - CAMPO GRANDE				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANTIDADE	PRODUTOS	VOLUME PESO	CLASSE
Recargas de Extintores, testes hidrostáticos e substituições de válvulas.	2	CO ²	6 KG	BC
	1	PQSP	6 KG	ABC
	1	PQSP	8 KG	ABC
	1	PQSP	12 KG	ABC
	2	Água Pressurizada	10 Litros	A
	7	Testes hidrostático		
	7	Substituições de válvulas		
SRTE - CAMPO GRANDE -MS				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANTIDADE	PRODUTOS	VOLUME PESO	CLASSE
Recargas de Extintores, testes hidrostáticos e substituições de válvulas e mangueiras.	1	CO ²	30 KG	BC
	1	CO ²	10 KG	BC
	1	PQS	12 KG	BC
	7	Água Pressurizada	10 LITROS	A
	5	CO ²	6 KG	BC
	4	PQS	4 KG	BC
	5	PQS	6 KG	BC

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; devendo declarar formalmente por meio de Declaração de Não Emprego de Menor.

4.2. Todos os serviços devem incluir o fornecimento de material e mão de obra necessários para execução dos serviços.

4.3. Será por conta da Contratada todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Também os deslocamentos e transportes das equipes de trabalho, bem como a alimentação, fornecimento de uniformes e EPI'S aos funcionários, nas quantidades e especificações necessárias ao desempenho das atividades e conforme normas de Medicina, Segurança e Saúde do Trabalho.

4.4. A execução dos serviços deverá ser planejada e não comprometer o interior do imóvel, ou seja, os ambientes, mobiliários, equipamentos deverão ser protegidos e preservados, bem como as atividades do local.

4.5. A Contratada deverá dar garantia da execução do seu serviço.

4.6. Concluída a manutenção no local, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

Sustentabilidade:

4.7. Todos os *critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta aquisição e que constam do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis devem ser atendidos plenamente.*

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra de pequeno vulto e de entrega imediata.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada após emissão da nota de empenho.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art.6, XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Durante o prazo dos trabalhos acima descrito, a empresa contratada caso tenha necessidade de retirar equipamentos do Órgão deve retirar inicialmente 50% dos extintores a serem recarregados, **os quais devem ser repostos** imediatamente pela empresa a partir de sua reserva. Essa etapa é fundamental para garantir que a instituição beneficiária não fique desguarnecida em nenhum momento. Posteriormente, a outra parcela de 50% dos extintores deve ser entregue dentro do mesmo prazo estipulado. Dessa forma, asseguramos um abastecimento adequado dos extintores e uma efetiva proteção contra incêndios em todas as áreas da instituição.

5.4. O período de garantia e os prazos de validade dos produtos/serviços objetos deste Termo de Referência, serão de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, se outro maior não for previsto na proposta da contratada ou na embalagem do produto pelo fabricante, c/c com todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

5.5 A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de materiais que tenham sofrido quebras, rachaduras, quedas ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade dos serviços. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item. O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de som ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Projeto Básico, no ato da entrega.

5.6. As demandas deverão ser resolvidas dentro dos prazos concedidos pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou, caso esse não seja estabelecido expressamente, em até 5 (cinco) dias corridos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.253,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.253,00** (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais), conforme consolidação da pesquisa de preços contidas no SEI (nº37410596).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada sob os créditos correspondentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA ALCANTARA DE ALMEIDA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 11:29:13.